



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 172, de
13 de agosto de 1965.

Nega provimento a recurso interposto por Francisco Pires de Oliveira, contra lançamento do Imposto "Inter-vivos", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte resolução:

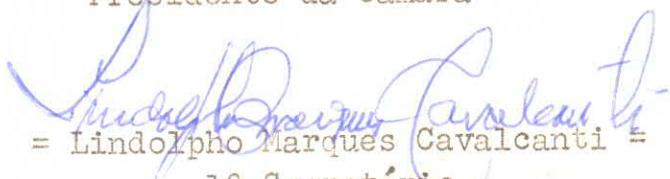
Artigo 1º - É negado provimento ao recurso interposto por Francisco Pires de Oliveira, contra lançamento do Imposto - de Transmissão Imobiliária "Inter-vivos", conforme consta do processo L - 589/962, da Prefeitura; e do processo 396-Q, da Secretaria da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Parágrafo único - Fica, no entanto, facultado ao recorrente o recolhimento da diferença de lançamento até oito pagamentos mensais consecutivos.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos 13 de agosto de 1965.


= Clovis da Silva Xatara =
Presidente da Câmara


= Lindolpho Marques Cavalcanti =
1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor da Secretaria